



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.189, DE 22 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Diretor do Departamento de Administração a assinar os documentos necessários para a transferência de titularidade dos veículos arrematados no Leilão n. 01/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a realização do Leilão n. 01/2019 que teve como objeto os bens considerados inservíveis pela administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a transferência de propriedade dos veículos perante o Cartório de Notas com assinatura em livro próprio e outras formalidades;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica o Diretor do Departamento de Administração, Sr. **MARCELO COSTA GANDARES**, Registro Funcional n. 425, **AUTORIZADO** a assinar os documentos necessários para a transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão n. 01/2019, objeto dos autos do processo administrativo n. 1192/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2019. (PA n. 5219/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.190, DE 26 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 131.837,96 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 131.837,96 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	49	R\$ 10.000,00	ATENDIMENTO DE DESPESAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	51	R\$ 10.000,00	DESPESA COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 50.000,00	PAGAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	134	R\$ 15.000,00	PAGAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	136	R\$ 4.000,00	PAGAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	138	R\$ 7.000,00	PAGAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.364.0051.2.141	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 33.741,60	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						VISUAL PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	662	R\$ 2.049,87	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - PRAÇA SANJARB
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.92.00	05.000.0000	667	R\$ 46,49	REGULARIZAÇÃO CONTABIL DE PAGAMENTO DE NOTA FISCAL Nº 1612 - PROC. 9883/2011
				TOTAL	R\$ 131.837,96	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 76.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	73	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.32.00	01.000.0000	142	R\$ 33.741,60	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$ 2.049,87	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	05.000.0000	674	R\$ 46,49	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 131.837,96	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.191, DE 26 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.39.00	01.000.0000	145	R\$ 800,00	PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E DESPESAS COM ASSESSORIA DE SISTEMA
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	460	R\$ 3.000,00	COMPLEMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESA DE LOCAÇÃO DE TENDA PARA ABRIGAR OS EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
TOTAL					R\$ 3.800,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.142	4.4.90.51.00	01.000.0000	150	R\$ 800,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	462	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TOTAL	R\$ 3.800,00
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.192, DE 26 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 640.050,70 (seiscentos e quarenta mil, cinquenta reais e setenta centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; Educação – SE; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 640.050,70 (seiscentos e quarenta mil, cinquenta reais e setenta centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 10.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	51	R\$ 5.000,00	DESPESA COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	54	R\$ 74.120,56	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2018
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.47.00	01.000.0000	145	R\$ 97.100,00	PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E DESPESA COM ASSESSORIA DE SISTEMA.
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	02.000.0000	233	R\$ 290.520,36	DESPESA COM TRANSPORTE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						ESCOLAR DE ALUNOS DE ESCOLAS ESTADUAIS
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	01.000.0000	543	R\$ 3.870,88	AQUISIÇÃO DE MACAS INFANTIS PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - PROC. 3847/2019
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.39.00	01.000.0000	565	R\$ 22.500,00	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AOS PACIENTES DO CAPS E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO - PROC. 3903/2019 E 6841/2018
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.36.00	05.000.0000	631	R\$ 12.500,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CASTRAMENTO ANIMAL - PROC. Nº 3269/2019
01.25.01	10.305.0128.2.071	4.4.90.52.00	05.000.0000	641	R\$ 500,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO CTA - PROC. 3743/2019
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.93.00	05.000.0000	662	R\$ 80.938,90	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - PRAÇA SANJARB
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.47.00	01.000.0000	776	R\$ 43.000,00	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - PROC. 6970/2012-III
TOTAL					R\$ 640.050,70	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

oriundos de excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	56	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	81	R\$ 117.120,56	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.32.00	02.000.0000	142	R\$ 97.100,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.39.00	01.000.0000	541	R\$ 3.870,88	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.30.00	01.000.0000	563	R\$ 22.500,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.30.00	05.000.0000	630	R\$ 12.500,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.36.00	05.000.0000	639	R\$ 500,00	VINCULADO
					R\$ 290.520,36	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - QESE TRANSPORTE BB 700.074-X
					R\$ 80.938,90	SUPERÁVIT FINANCEIRO - SICONV 831461/16 CEF 647.031-1
TOTAL					R\$ 640.050,70	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 312, DE 22 DE JULHO DE 2019

Readapta a servidora pública municipal Marlene de Oliveira Galvão.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo do Médico do Trabalho juntado aos autos do processo administrativo n. 10060/17;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal **MARLENE DE OLIVEIRA GALVÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4346, para que exerça, de preferência, funções administrativas que guardem afinidade com o seu cargo, nos termos do § 3º, do art. 3º, do Decreto Municipal n. 2.612, de 13 de outubro de 2016.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2019. (PA n. 10060/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 313, DE 23 DE JULHO DE 2019

**Cede o servidor Antonio Henrique
Ferreira de Almeida para a
Prefeitura Municipal de Guarujá.**

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Guarujá através do Ofício n. 137/2019, bem como a manifestação favorável da Secretária de Saúde nos autos do processo administrativo n. 4833/19;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 16 de março de 2019, o servidor público municipal **ANTONIO HENRIQUES FERREIRA DE ALMEIDA**, Médico Clínico Geral, Registro Funcional n. 2650, com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Guarujá responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem do servidor, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertioga, informar mensalmente à Prefeitura Municipal de Guarujá, os respectivos valores a serem descontados.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informado, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2019. (PA n. 4833/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 314, DE 26 DE JULHO DE 2019

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de julho de 2019, **MARCELO DOS SANTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 295, do cargo em comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL**, nomeado através da Portaria n. 465/2017 (convalidada pela Portaria n. 432/18).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 315, DE 26 DE JULHO DE 2019

Nomeia Renildo Antunes de Souza para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de julho de 2019, **RENILDO ANTUNES DE SOUZA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 2673, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 316, DE 26 DE JULHO DE 2019

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor
Denilson Otero Pereira.*

Rubens Antonio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que de acordo com os autos do processo administrativo n. 5247/2017, o servidor Denilson Otero Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, não comparece ao local de trabalho desde 17 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a interrupção injustificada ou não autorizada do exercício por mais de 30 (trinta) dias implica em processo administrativo do servidor, por abandono de cargo, para fim de demissão, nos termos do art. 21, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que, em tese, estamos diante de um caso de abandono de cargo, que é a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n. 129/95, que pode acarretar a pena de demissão, conforme o art. 108, da lei supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **DENILSON OTERO PEREIRA**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4347, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019. (PA n. 5247/2017)

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 317, DE 26 DE JULHO DE 2019

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Obras e Habitação, **Luiz Carlos Rachid**, e o Secretário de Planejamento Urbano, **Renato Losada Martins**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 29 de julho de 2019, a servidora pública municipal **SILVANA STEINWACHER CUNHA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2665, da Secretaria de Obras e Habitação – SO, para a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SP**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019.

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

Renato Losada Martins
Secretário de Planejamento Urbano